Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 815/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/7847/2017
PROTOCOLO	: 1809355
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCOS MARCELLO TRAD
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/ PROVENTOS INTEGRAIS/ CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS/ PELO REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Grande/MS a servidora Maria Ivete Florestes Silveira, CPF/MF n.º 041.207.378-10, titular do cargo de Professor.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **(ANA - DFAPGP - 28638/2018, fls. 78/79)** e o Representante do Ministério Público de Contas **(PAR - 2ª PRC – 21710/2018, fls. 80)** se manifestaram pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está

amparado nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 66 e 67, da Lei Complementar Municipal n. 191/2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **MARIA IVETE FLORESTE SILVEIRA**, conforme Decreto "PE" n. 1.796/2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.869, de 26.04.2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA